



000 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

MROSC- Lei Federal 13.019/2014

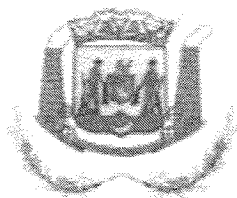
Decreto Municipal- 1112/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2024

**OSC: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL BRINCANDO E
CRIANDO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PUBLICO N 002/2024



000 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

REQUISIÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM SERVIÇO DE EVENTOS E
MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

DA: Secretaria de Educação e Cultura

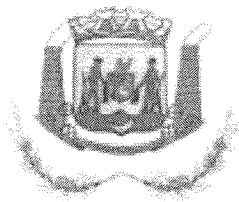
PARA: Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento.

PREZADO SENHOR SECRETÁRIO,

Em atendimento a demanda existente para o serviço descrito a seguir, solicito que seja verificada a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para a celebração de parceria entre o poder público municipal e a Associação Recreativa Cultural Brincando e Criando, para cogestão dos serviços Culturais no município de Espera Feliz.

Espera Feliz, 14 de fevereiro de 2024

Mirian Louzada de Souza Castro
Gestora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura



000 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

INFORMAÇÃO

Do: Serviço Municipal de Contabilidade

PARA: Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Informamos que no orçamento vigente, ficha funcional programática, categoria econômica e dotação orçamentária que atenda a solicitação da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

OBJETO:

Celebração de parceria para cogestão de realização de Espetáculos Culturais Associação Recreativa e Cultural Brincando e Criando, para comunidade de Espera Feliz.

Dotação Orçamentária:

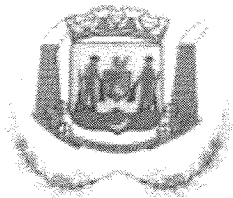
Ficha: 1294 Fonte 1500— Subvenções Sociais/cultura

(00002024.1339200552.157-33504300000)

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

Espera Feliz, 15 de fevereiro de 2024

Adão Fernandes Ferreira
Contador



000 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Informação

Do: Serviço Municipal de Fazenda

PARA: Secretaria Municipal de Assistência Social

Conforme solicitação, temos a informar que há disponibilidade financeira, *para a celebração de parceria para cogestão de serviços de média complexidade da Associação Recreativa e Cultural Brincando e Criando, para todo tipo de Público.*

Espera Feliz, 15 de fevereiro de 2024

Alaíde José Chagas
Setor Financeiro

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ****Parcerias e Convênios M-ROSC****CHAMAMENTO PÚBLICO****TERMO DE COLABORAÇÃO**

Em obediência ao disposto no § Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) ato normativo regulamentador do regime jurídico instituído pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015 a Procuradoria do Município de Espera Feliz elaborou o presente Edital de Chamamento, a ser observada pelos órgãos da Administração Pública Municipal (Direta e Indireta), responsáveis pela política pública e competentes para a preparação de Edital de Chamamento Público, nos procedimentos que objetivem a formalização de parcerias voluntárias a serem firmadas entre a Administração Pública do Município de Espera Feliz e as Organizações da Sociedade Civil – OSC's.

Oziel Gomes da Silva

Prefeito Municipal de Espera Feliz

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ****Parcerias e Convênios M-ROSC****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
PROCESSO 05/2024**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores citadas no Decreto Municipal 3296/17 para celebrar os seguintes **TERMOS DE COLABORAÇÃO**

1- Para a produção de espetáculo tradicional em continuidade, intitulado "Paixão de Cristo", apresentado anualmente em datas relativas a semana santa, a ser realizado em espaço público, gratuitamente, após a pandemia da COVID-19, a ser produzido por grupo ou coletivo cultural, com mais de 50 membros e que já tenha realizado esta atividade, de forma voluntária e gratuita no município, por no mínimo dois anos antes da pandemia, oficinas culturais e tratrias.

2- Desenvolver e incentivar o conceito de cidadania e ocupar o tempo ocioso através da inclusão de crianças e adolescentes em projetos da Roda de Capoeira e do Ofício de Mestres, para realização de atividades de recreação no município de Espera Feliz, dentre elas a realização de Fórum de Capoeira.

3- Proporcionar e desenvolver a tradição junina assim como a cultura local, com apresentações culturais de dança da quadrilha junina e demais tradições culturais, firmando assim a preservação do patrimônio histórico e costume junino.

4- Que tenha por objeto a inclusão social Da comunidade rural, sua maneira colaborativa relacionada ao âmbito social que envolvam as políticas públicas voltadas para artesanato, pintura, crochê, culinária, voltadas para melhorar as condições de vida das comunidades rurais

5- Desenvolver e incentivar o conceito de cidadania e ocupar o tempo ocioso através da inclusão de crianças e adolescentes em oficinas culturais, estimular a promoção de atividades socioculturais, recreativas, artísticas como teatro, dança, canto, instrumentos musicais entre outras de forma voluntária e gratuita no município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

Parcerias e Convênios M-ROSC

O envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e os documentos exigidos pela Lei a que se refere o modelo previsto no Anexo deste Edital, deverá ser entregue impreterivelmente, dia 29 de janeiro de 2024 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada em Espera Feliz MG.

As OSC's interessadas em participar do Chamamento Público deverão observar rigorosamente o horário fixado para o credenciamento e protocolo do envelope, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial da Administração Pública Municipal, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.esperafeliz.mg.gov.br/>

1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Propostas de Plano de Trabalho, para a celebração de parceria com a Prefeitura do Município de Espera Feliz por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** visando à formalização de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Colaboração

ANEXO II – Modelo de Plano de Trabalho

1.3. O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015 pelos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

Parcerias e Convênios M-ROSC

demais normativos aplicáveis e condições previstas neste Edital.

1.4. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta observando-se a ordem classificatória e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Colaboração, desde que preencham os critérios básicos de celebração.

2. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O Termo de Colaboração terá por objeto a proporcionar à realização de Espetáculos Culturais de teatro, dança, canto, instrumentos musicais inéditos ou em continuidade, bem como fortalecer a promoção das expressões culturais no município, como quadrilhas e rodas de capoeiras e apresentações culturais.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

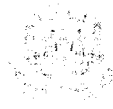
- a) Promover a socialização dos moradores e buscar melhorias para os moradores da comunidade urbana. Melhorar o desempenho dos crianças, jovens e adultos através do exercício da cidadania, da valorização, da pluralidade de manifestação cultural.
- b) Reconhecimento cultural dos artista do municipio.
- c) Apresentar a documentação e Estatuto, contendo também Presidente da OSC, histórico funcional e desenvolvimento do trabalho através de relatórios e documentos que comprovem esta funcionalidade e efetividade do trabalho em prol da dinâmica proposta no Plano de Ação.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Reivindicar junto as entidades públicas melhoria de qualquer espécie para os moradores, celebrar parcerias com qualquer entidade pública ou privada de serviços para produção de espetáculo cultural, dança de rua, peças teatrais para desenvolvimento de atividades culturais diferentes, envolvendo diferentes faixas etárias, estimar e ajudar as iniciativas que beneficiem a comunidade, servir de ligação entre a população da comunidade e dirigentes municipais.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

Parcerias e Convênios M-ROSC

presente Chamamento Público, tendo sido constituída na forma do Decreto Municipal 1.117/2017 sendo composta pelos seguintes servidores públicos: Sr. Leonardo Rubio Heitor, na função de Presidente da Comissão Avaliadora, Sr.(a) Ludimila dos Santos Silva, Sr Wagner Goretti Villa Verde. Designada por portaria exclusiva a Sra. Marina Monteiro Cabral na função de Gestão de Parcerias Municipais que delimita e institui a conclusão do trabalho.

Importante lembrar que deve ser assegurada a participação de pelo menos um membro da área técnica vinculada ao objeto da parceria e um membro da área administrativa ou financeira, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

4.2. Deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outras, ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC, ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC, ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC Proponente do processo seletivo.

4.3. O membro da Comissão de Seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de seleção quando for cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse, entendendo-se por conflito de interesse, situação gerada pelo confronto entre o interesse público e o privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

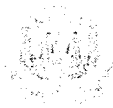
4.4. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção, sem a necessidade de divulgação de novo Edital.

4.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

4.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. DA RETIRADA DO EDITAL

5.1. Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das OSC's interessadas nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário de 8h às 16h, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de desenvolvimento social do Município de Espera Feliz



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

Parcerias e Convênios M-ROSC

e no endereço eletrônico <http://www.esperafeliz.mg.gov.br/>.

6. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1 . A Comissão de Seleção prestará também as informações e/ou esclarecimentos expressos sobre este Chamamento Público, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Planos de Trabalho através do Secretário de Pasta/Gestor do Setor Responsável pela parceria.

6.2. Qualquer solicitação de informação e/ou esclarecimento fora do prazo estipulado não será objeto de apreciação pela Comissão de Seleção.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos sem informar a identidade da OSC e de seu representante.

6.5. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

6.5.1. As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.6. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7. OSC's ADMITIDAS PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. Poderão participar deste Edital as OSC's, assim consideradas aquelas definidas através do Decreto Municipal nº 1.112/17, Capítulo II, Art 8º, § 2º.

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas que estejam em consonância com o exigido pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz.

b.1.) as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

Parcerias e Convênios M-ROSC

b.2.) as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda;

b.3.) as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural;

b.4.) as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

8.2.. A OSC celebrante deverá comprovar no momento da celebração da parceria à Administração Pública Municipal, o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo;

b) comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

b.1.) registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado;

b.2.) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

8.3. A Administração Pública Municipal verificará se a OSC celebrante cumpre os requisitos previstos no momento da celebração da parceria de acordo com a Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 1.112/2017.

8.4. Fica vedada a participação em rede de OSC executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo Chamamento Público que resultou na celebração da parceria.

8. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1. Para a celebração do Termo de Fomento/Colaboração, a entidade mediante a apresentação dos documentos na fase de celebração do Termo, deverá comprovar:

a) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

b) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que, em caso de dissolução



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

Parcerias e Convênios M-ROSC

da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

c) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir, no momento da apresentação da Proposta do Plano de Trabalho, no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; em casos de não haver concorrência ampla, haverá uma justificativa que poderá prever a celebração mesmo não havendo registro no tempo estipulado, desde que a mesma possa comprovar a efetividade informal do trabalho apresentado no Plano de Ação.

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, a ser comprovada mediante documentação a ser entregue na sessão pública prevista no item deste Edital, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, os seguintes documentos:

e.1. instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSC's ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

e.2.) declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da OSC, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade;

f) possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC.

f.1.) Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

g) não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

h) atender todas as exigências deste Edital de Chamamento Público nº 02/2019 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal 3296/17 que institui a Comissão de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

Parcerias e Convênios M-ROSC

análise do Objeto de parceria e o Decreto 3118/2018 que institui Gestor da Parceria Municipal.

i) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa.

9.DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS:

a) cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 1.112/2017 ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

b) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.

d) cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

e) comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo atuais, salvo as referentes à telefonia móvel;

g) Comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, quando a parceria, tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;

h) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes acompanhada de declaração emitida pelo responsável da Divisão de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente;

i) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau.

l) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de qualquer empresa que pertença a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

Parcerias e Convênios M-ROSC

parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

m) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

9.3. Documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Certidão de Débitos de Tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

e) Certidão de Débitos Estaduais ou Declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

9.3.1. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas "a" a "e" do deste Edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

9.4. Não poderá participar deste **Chamamento Público** a OSC que:

9.4.1. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

9.4.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

9.4.3. Tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

9.4.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

9.4.5. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal, com declaração de inidoneidade para licitar, participar de Chamamento Público,

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ****Parcerias e Convênios M-ROSC**

contratar ou celebrar parceria com a administração pública de todas as esferas de governo e com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, enquanto perdurar os efeitos da sanção;

9.4.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

9.4.7. tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos.

10. DA FASE DE SELEÇÃO

10.1. A Fase de Seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	15/01/2024
2	Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital	22/01/2024
3	Sessão de Abertura – Credenciamento e recebimento do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho.	29/01/2024
4	Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Seleção das Propostas de Plano de Trabalho apresentados na Sessão de Abertura, que poderá ser suspensa para referida análise e respectiva avaliação, a depender da quantidade e complexidade. O prazo final para análise constará da ata de sessão de abertura devidamente publicada na http://www.esperafeliz.mg.gov.br/ .	01/02/2024
5	Divulgação do resultado preliminar	08/02/2024
6	Homologação e publicação do resultado final	14/02/2024
16	Publicação da ata de julgamento final contendo o resultado definitivo do Chamamento Público sítio oficial da Prefeitura do Município de Espera Feliz. http://www.esperafeliz.mg.gov.br/ .	15/02/2024

10.2. Conforme exposto anteriormente, a verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014) não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014) é



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

Parcerias e Convênios M-ROSC

posterior à etapa competitiva de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho (Etapa 4 da Tabela 1), sendo exigível apenas das OSC's selecionadas e mais bem classificadas.

11- PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

11.1. O presente Edital deverá ter seu extrato publicado e divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Espera Feliz (<http://www.esperafeliz.mg.gov.br/>) com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação, para o Credenciamento dos representantes das OSC's interessadas e recebimento do envelope, contendo as Propostas de Plano de Trabalho.

12- SESSÃO PÚBLICA PARA INFORMAÇÃO, ESCLARECIMENTO E ORIENTAÇÃO ACERCA DO EDITAL

12.1. A sessão pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital, será realizada na data fixada na Etapa 2 da Tabela 1 deste Edital.

12.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos efetuados por escrito serão recebidos e processados nos termos do subitem 6.2 deste Edital.

12.3. A Secretaria resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

14- JULGAMENTO DOS EVENTUAIS RECURSOS

14.1. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informados, ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria com as informações necessárias à decisão final.

14.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

Parcerias e Convênios M-ROSC

14.3 Não caberá novo recurso contra esta decisão.

15 -HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO.

15.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Secretário Municipal encaminhará o resultado do julgamento para homologação do Chefe do Poder Executivo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Oziel Gomes da Silva, e publicará o resultado final de julgamento lavrado em ata, e no site eletrônico, contendo a lista classificatória da(s) OSC(s) cuja proposta de plano de trabalho foi aprovada e selecionada, com a respectiva pontuação.

15.2. Após o recebimento e julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, havendo uma única OSC com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção, celebrando ou não a parceria.

16 SESSÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

16.1. A Comissão de Seleção, na própria publicação do resultado final do julgamento das propostas, designará data e hora da sessão pública para que as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente aquelas necessárias ao atendimento da quantidade prevista no Edital de Chamamento Público, apresentem os documentos de habilitação, comprovando o atendimento aos requisitos previstos na Cláusula 9 deste Edital, bem como a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo V, no sentido de que não incorrem nos impedimentos legais de que trata o art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

16.2. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nas alíneas "a" a "e" do subitem 9.3. deste Edital.

16.3. As OSC's ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nas alíneas "a" a "e" do subitem 9.3. deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

16.4. No período entre a apresentação da documentação prevista neste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

Parcerias e Convênios M-ROSC

parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

16.5. As OSC's deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

17- PUBLICAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES.

17.1. A ata de julgamento dos documentos de habilitação será publicada no sítio oficial da Prefeitura.

17.2. As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado de julgamento de habilitação, sendo as demais OSC's intimadas pela IOMO para apresentar, caso queiram, contra razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação pelo site Oficial da Prefeitura Municipal.

17.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

17.4. É assegurado às OSC's obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

18 - JULGAMENTO DOS EVENTUAIS RECURSOS

18.1 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

19 - PUBLICAÇÃO DA ATA DE RESULTADO DEFINITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

19.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão da Administração Pública Municipal publicará ata contendo o resultado definitivo deste Chamamento Público, no sítio oficial da Administração Pública Municipal.

20 - DA FASE DE CELEBRAÇÃO

20.1. A celebração e a formalização do Termo de Fomento/Colaboração dependerão das seguintes providências pela Administração Pública Municipal:

a) aprovação da Proposta de Plano de Trabalho;

b) comprovação de atendimento ao previsto no item 9 deste Edital;

c) emissão de parecer de órgão técnico da Secretaria responsável pela parceria, se pronunciando quanto:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

Parcerias e Convênios M-ROSC

- c.1.) ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
 - c.2.) a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria proposta;
 - c.3.) ademonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
 - c.4.) a viabilidade de sua execução;
 - c.5.) a verificação do cronograma de desembolso;
 - c.6.) adescrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
 - c.7.) a designação do Gestor da parceria envolve que o mesmo tenha conhecimento técnico adequado dos objetos esclarecidos e explícitos na Parceria, sendo apoiado e buscando suporte nas áreas afins.
 - c.8.) a designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.
- d) emissão de parecer jurídico pela Procuradoria do Município de Espera Feliz acerca da possibilidade de celebração da parceria.

20.2. As OSC's poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma parcela de despesa em mais de um plano de trabalho.

20.3. Será anexada ao processo que originou o Chamamento Público, cópia de todos os Termos de colaboração que vierem a ser assinados em decorrência deste

Edital, e suas eventuais alterações.

20.4. O processo administrativo que originou o Chamamento Público, deverá ser custodiado pela Secretaria Municipal responsável pelo objeto da parceria pactuada, até o término de sua vigência, bem como da juntada de cópia do parecer técnico conclusivo da prestação de contas final, emitido pelo Gestor da parceria e cópia da manifestação conclusiva da Autoridade competente sobre a aprovação das contas.

20.5. Os efeitos desta parceria iniciam ou retroagem à data de vigência estabelecida no Termo de Fomento/Colaboração.

21 - DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

21.1. Os recursos da parceria geridos pela **OSC PARCEIRA** estão vinculados ao plano



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

Parcerias e Convênios M-ROSC

de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

21.2. A movimentação e aplicação financeira dos recursos se darão em conformidade com Decreto Municipal nº 1.112/2017

21.3. As alterações do Termo ou do plano de trabalho aprovado, desde que não haja modificação do objeto da parceria, poderão ser efetuadas atendendo os requisitos previstos nos artigos da Lei 13.019/2014.

21.4. A prestação de contas dar-se-á nos termos do Capítulo V do Decreto Municipal nº 1.112/2017

22. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DO GESTOR

22.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a Proposta de Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 1.112/17, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com a legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à OSC as seguintes sanções através da intervenção do Gestor da Parceria, cabendo ao Poder Público estar ciente e apresentar versão sobre o fato.

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

23.1. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

23.2. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

Parcerias e Convênios M-ROSC

23.4 . A sanção de advertência é de competência do Gestor da parceria.

23.5 As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário Municipal da área finalística ou ao seu equivalente da Administração Indireta.

23.6. A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

23.7 Compete ao Chefe do Poder Executivo decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata esse Capítulo, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário Municipal ou ao seu equivalente na Administração Indireta.

23.8 A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

23.9. A autoridade competente notificará a OSC e seus representantes, quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.

23.10. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas no Decreto Municipal nº 1.112/2017 deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.

23.11 Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor ou Secretário da pasta responsável pela PARCERIA no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.

23.12. A decisão de aplicação das penalidades será publicada no sítio Oficial da PMEF, assegurada a OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

23.13. Interposto recurso pela OSC, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

23.14 A ciência das decisões de primeira e segunda instância quanto à aplicação da penalidade será dada mediante publicação no site oficial da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

Parcerias e Convênios M-ROSC

24 - DA DENÚNCIA E RESCISÃO, DA ASSUNÇÃO E DA CONCLUSÃO

24.1. Este instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014.

24.2. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

24.3. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a **PREFEITURA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso destes;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a **PREFEITURA** assumiu essas responsabilidades.

24.5. No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a **PREFEITURA** deverá convocar OSC Proponente deste Chamamento Público, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

24.6 Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o subitem 15.3.1. ou na ausência de interesse das OSC's convocadas, a **PREFEITURA** assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo Chamamento Público.

24.7. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

25. DO SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

25.1. No caso da parceria prever despesa com pagamento das equipes de trabalho, a **OSC PARCEIRA** deverá adotar sistemática de provisão de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias, mediante escrituração contábil específica.

25.2 O pagamento das verbas rescisórias de que trata o subitem 16.1. ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

25.3. O montante da escrituração contábil específica será equivalente ao somatório



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

Parcerias e Convênios M-ROSC

dos valores das provisões previstas no plano de trabalho para o período de vigência da parceria, tais como 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS nos casos de rescisão sem justa causa.

25.4. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na **OSC PARCEIRA** após o encerramento da vigência da parceria, a **OSC PARCEIRA** deverá efetuar a transferência dos valores da conta corrente específica da parceria para a sua conta institucional, apresentando:

- a) planilha de cálculo, elaborada por profissional da área de contabilidade, de recursos humanos ou outra área possuidora de competência técnica adequada na realização do cálculo, que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros, para cada empregado;
- b) comprovante de transferência dos valores provisionados em escrituração contábil específica, para a conta institucional da **OSC PARCEIRA**, ao término da parceria;
- c) documento que demonstre a ciência dos empregados quanto ao ato da transferência dos recursos financeiros para o pagamento das verbas rescisórias, referentes ao período da parceria;
- d) declaração do representante legal da **OSC PARCEIRA** que ateste a quitação pela Administração Pública Municipal, do passivo trabalhista de que trata o subitem 16.2;
- e) declaração do representante legal da **OSC PARCEIRA**, firmada sob as penas da lei, de que a **OSC PARCEIRA** fica integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

25.5 Os valores de que trata o subitem somente poderão ser utilizados para pagamento de verbas rescisórias.

25.6 O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias caracterizam apropriação indébita por parte da **OSC PARCEIRA**, devendo seus representantes legais responder administrativa, penal e civilmente por tal irregularidade.

26 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

26.1. Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática de dotação orçamentária que disponha o recurso, no ano de 2022, sendo aprovada pelo setor financeiro.

26.2.

Item	1204	Fonte	1500	sobre a	Dotação Orçamentária
00002624.1339200852.157.33504300000					

1 Sob o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 10 Parcelas sendo a primeira no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e as demais no valor de R\$ 555,56(quinientos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

2 Sob o valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais) divididos em 10 parcelas sendo a primeira no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e as demais no valor de R\$ 777,77 (setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

Parcerias e Convênios M-ROSC

3 Sob o valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) divididos em 04 parcelas sendo a primeira no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e as demais no valor de R\$ 3.333,33(tres mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos).

4 Sob o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 10 parcelas sendo a primeira no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e as demais no valor de R\$ 389,96(trezentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)

5 Sob o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) divididos em 10 parcelas sendo a primeira no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e as demais no valor de R\$ 600,00(quinhetos reais)

. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da **PREFEITURA** autorizado pela Lei.

26.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Secretaria da pasta responsável pela parceria indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

27.4 A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela Administração Pública Municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de Certidão de Apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

27.5 Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

27.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **PREFEITURA** por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

27.7. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos Proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

28. DA CONTRAPARTIDA DE BENS E/OU SERVIÇOS

28.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ****Parcerias e Convênios M-ROSC**

29.2. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da **PREFEITURA**

29.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

29.4. A OSC Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

29.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta de Plano de Trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

29.6 Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas.

29.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas de Plano de Trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's Proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte da Administração Pública Municipal.

29.8 O presente Edital terá vigência de 12 meses/anos a contar da data da publicação da ata contendo o resultado definitivo do Chamamento Público.

Espera Feliz, 15/01/2024

Publique-se

Oziel Gomes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Mirian Louzada de Souza Castro
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ****Parcerias e Convênios M-ROSC****ANEXO I – Declaração da não ocorrência de impedimentos**

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, nos termos do Decreto Municipal nº 1.112/2017 que :

- ☐ não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;
- ☐ não se submete, tal qual seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- ☐ está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- ☐ não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- ☐ não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

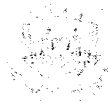
Observação 1: a presente vedação não se aplica às OSC's que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas(o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

- ☐ não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas nas alíneas "a" a "c" do inciso IV do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

- ☐ não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em chamamento público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

- ☐ não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

- ☐ não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto



00027

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**Parcerias e Convênios M-ROSC**

durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Espera Feliz , ____ de _____ 2022

Dirigente da OSC



00028

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**Parcerias e Convênios M-ROSC****ANEXO II**

Declaro para os devidos fins, em nome da OSC
sob as penas da lei, que:

não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Endereço residencial Telefone e e-mail	Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número do CPF

Espera Feliz ____ de ____ de 2022

Dirigente da OSC



00029

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**Parcerias e Convênios M-ROSC**

Declaro para os devidos fins, em nome da OSC
_____ sob as penas da lei, que:

☐ Nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores; iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).

☐ Não incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Espera Feliz, _____ de _____ de 2022

.....
(ASSINATURA DE TODOS OS DIRIGENTES DA OSC)



00030

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**Parcerias e Convênios M-ROSC****PLANO DE TRABALHO****1 - DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE**

Nome do Proprietário/Responsável			CPF		
Endereço			E-mail		
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone		
Inscrição Estadual		Inscrição Municipal		Inscrição Federal	
Assinatura do Representante Legal					
Instituição/Orgão Expedidor		CPF		DDD/Telefone	
Assinatura		E-mail			
Assinatura do Representante Legal					
Instituição/Orgão Expedidor		CPF		DDD/Telefone	
Assinatura		E-mail			

2 - Descrição da realidade que será objeto da parceria**3 – Cronograma de desembolso**



00031

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

Parcerias e Convênios M-ROSC

<u>Despesas</u>	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Recursos Humanos									
Encargos									
Material de Consumo									
Material Permanente									
Serviços de Pessoa Jurídica									
Serviços de Pessoa Física									
TOTAL									

4 – Metas

METAS A SEREM ATINGIDAS	METODOLOGIA	MEIOS DE VERIFICAÇÃO

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **OSC** proponente, **declaro**, sob as penas da lei, que a entidade apresentou as prestações de contas de valores repassados em exercícios anteriores pela Administração pública municipal direta e indireta, que foram devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a ressarcir.

Espera Feliz, de

2022.



00032

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

Parcerias e Convênios M-ROSC

Proponente (Representante legal da OSC)

6 - APROVAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL

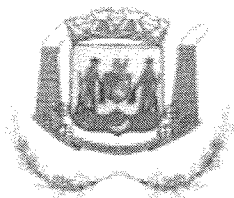
Não preencher (reservado à Secretaria Municipal pertinente)

Na qualidade de gestora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, aprovo o Plano de trabalho apresentado pela OSC.

Espera Feliz, de de 2018.

Mirian Louzada de Souza Castro

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTUR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

00033

CEP: 36.830-00

Ata da Comissão de Seleção de Parcerias

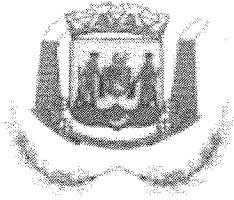
Aos quatorze e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, teve início a reunião da Comissão de Seleção de Parcerias da Prefeitura municipal de Espera Feliz em atendimento ao processo de Chamamento Público nº02/2024. Tendo em vista a necessidade de prestação de serviços firmada em Termo de Colaboração devido ao fato do município possuir uma única entidade que atende à demanda proposta e por se tratar de serviço contínuo. Diante do exposto solicitamos a emissão de parecer jurídico quanto a legalidade para celebração de parceria entre o município de Espera Feliz e a **Associação Recreativa e Cultural Brincando e Criando**. Nada mais havendo a tratar, eu presidente lavrei a presente ata que será por todos assinada e passamos o processo à Acessória Jurídica para parecer final.

Espera Feliz, 14 de fevereiro de 2024.

LEONARDO HEITOR RUBIO

MARINA MONTEIRO CABRAL

LUDIMILA DOS SANTOS SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

00034

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

De: Comissão de Seleção de Parcerias

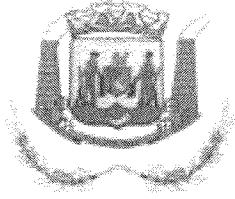
Para: Paulo Gomes de Oliveira
Procurador Adjunto

Espera Feliz, 14 de fevereiro 2024.

Prezado Doutor,

Considerando a demanda apresentada pela gestora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a celebração de Termo de Colaboração com a Associação Recreativa e Cultural Brincando e Criando, e as informações prestadas pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, encaminhamos o presente processo para análise.

Leonardo Heitor Rúbio
Presidente da Comissão de Seleção de Parcerias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

MROSC- Lei Federal 13019/2014

Decreto Municipal – 1112/2017

Informação

Processo nº 005/2024

Modalidade: Chamamento Público nº 02/2024

Objetivo: Termo de Colaboração para realização de parceria com Administração Pública Municipal

Parecer Jurídico

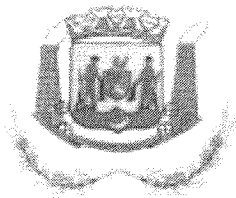
Este processo de CHAMAMENTO PÚBLICO para Celebração de Termo de Colaboração da Organização da Sociedade Civil companhia de teatro CIA FELIZ nº 15/2024 cumpriu todas as formalidades legais previstas na legislação 13.019/2014 e desta forma, caberá a autoridade superior homologar ou não, o presente certame de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal.

Espera Feliz, 16 de fevereiro de 2024.

Paulo Gomes de Oliveira

Procurador Municipal Adjunto

OAB 127220



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

AUTORIZAÇÃO

Diante das solicitações e informações prestadas, autorizo a abertura de contratação da Associação Recreativa e Cultural Brincando e Criando, na modalidade de chamamento público , devendo os presentes autos serem autuados e numerados, ordenando a despesa em favor da **Instituição Associação Recreativa e Cultural Brincando e Criando**. Após, remeter os autos para comunicação à autoridade superior.

Espera Feliz, 19 de fevereiro de 2024

Nilton Cezar Martins

Secretário Mun. de Administração, Fazenda e Planejamento

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.824.179/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2014
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RECREATIVA E CULTURAL BRINCANDO E CRIANDO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO BRINCANDO E CRIANDO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SAO JOAO	NÚMERO 599	COMPLEMENTO *****
CEP 36.830-000	BAIRRO/DISTRITO JOAO DO ROQUE	MUNICÍPIO ESPERA FELIZ
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMIRCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (32) 3746-1864/ (32) 8442-2956
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/02/2024 às 09:19:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ata de Assembleia Geral extraordinária para eleição e posse da Associação Recreativa Cultural Brincando e Criando, CNPJ 21.824.141/0001-71. Aos 13 de Maio de dois mil e vinte e dois (2022), na cidade de Espera Feliz, às 19 horas, à Rua São João Nº 599, no Bairro São João do Poço, Minas Gerais, a data prevista para a reunião que contou Edital / forma de convocação que contou em primeira chamada às 19 horas do dia 13 de Maio de dois mil e vinte e dois, devidamente afixado na sede do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Espera Feliz - M.G. Com sede na Rua Mateus Iguaçu nº 36 - Centro - Cep: 36.830.000 Espera Feliz M.G. Reuniram-se os associados, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto a Eleição de toda a Diretoria e o Conselho Fiscal, gestão será 24 de Maio de dois mil e vinte dois (2022) à Maio de 2026. Obedecendo a ordem do dia para qual fora convocada a Assembleia, assumiu a direção dos trabalhos (a) senhora Selma Magalhães. Preside atual conforme dispositivo estatutário e a senhora Maria Aparecida Deodoro Silva coube a tarefa de registrar a presente. Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, a senhora Presidente declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e dando atendimento a ordem do dia esclareceu sobre as funções dos membros da Associação e em seguida, os presentes foram convidados a candidatar-se os cargos. Conhecidos os candidatos, a Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para

debate e estudo cuidadoso (digo cuidadoso) dos nomes apresentados. Terceiro início o pleito seguido da contagem dos votos, presenciado por todos. É aprovado por unanimidade, sem emenda ou modificações. Ficando a seguinte Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da Associação Recreativa e Cultural Brincando e Criando. Diretor Presidente: Selma Magalhães RG. 04.393.758.0, Vice Presidente: Rosilene Souza de Assis CPF. 953.036.187.49, Primeiro Secretário: Camila Moreira M.G. 20.548.996 - CPF. 158.129.456.59, Segundo Secretário: Inhey Antony Aleixo da Silva RG. 20.506.157 - CPF. 125.855.56.46, Primeiro Tesoureiro: Maria Apovrecida Deandreu Silva M.G. 41.432.490, CPF: 573.969.146.04, Segundo Tesoureiro: Maria de Fatima Lopes dos Santos M.G. 2.436.849. Conselho Fiscal Executivo, Líria Maria Magalhães de Souza RG. 106.554.439, Maria Damasceno Aleixo da Silva M.G. 04.390.6242, Hélio de Souza RG. 110.969.706. Conselho Fiscal Suplente, Ellen Aleixo Ferreira Silva M.G. 205.061.50, CPF 125.855.686.36, Cleuzelina Aires dos Santos M.G. 141.809.59 SSPMG. CPF. 068.069.956.24, Maria Alice Deandreu Silva M.G. 20.447.945, CPF 136.976.706.46. Concluídos os trabalhos, a Senhora Presidente, empossou a Diretoria eleita para a gestão, que tem início a presente data e término em Maio de 2026. Finalizada a Assembleia a Senhora Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia. E

foi lavrada a presente ata. Espera Feli
27 de Maio de 1942. Selma Magalhães, Camila
Marina dos Santos, Popilme Sampaio Chagas, M^{te} de Fátima
Lopes dos Santos, Juarez Botany de Souza, Ellen
Núria Ferreira Silva, Flísia Maria Braga Thães de
Souza, Hélio de Souza, Cleuzidine Alves dos Santos
Marta Socues e no Atto de Silva, Maria Aparecida de
André Silva.

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BRINCANDO E
CRIANDO**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Art. 1º - A Associação Recreativa e Cultural Brincando e Criando doravante denominada simplesmente de Grupo Brincando e Criando, fundada no dia 08 (oito) de maio do ano de 2014 (dois mil e quatorze), com endereço na Rua São João, nº. 599- Bairro João Roque, nesta cidade de Espera Feliz, Minas Gerais, onde tem sede e foro; é uma Sociedade Civil Recreativa e Cultural sem fins lucrativos, apartidária, sem distinção de credo ou raça, com personalidade jurídica própria, de duração indeterminada e que se regerá pelo presente Estatuto.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º - São objetivos da Associação Recreativa e Cultural Brincando e Criando;

- I – Desinibir as crianças;
- II – Aperfeiçoar o senso crítico e ético, favorecendo a convivência entre colegas e superando preconceitos e violência;
- III – Melhorar o desempenho dos jovens, através do exercício da cidadania, da valorização, da pluralidade de manifestação culturais;
- IV – Estimular a promoção de atividades sócio-culturais, recreativas e outras;
- V – Estimular atividades artísticas como: teatro, dança, canto;
- VI – Apoiar o desenvolvimento escolar da criança envolvida no projeto;
- VII – Promover a alfabetização dos adultos envolvidos no projeto;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal.

§ único – É vedada a remuneração de cargos dos órgãos do GRUPO BRINCANDO E CRIANDO, bem como a distribuição de lucros, dividendos, bonificações, ou vantagens a dirigentes ou associados, sob qualquer forma de pretexto.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9º - A assembléia geral é o órgão soberano do GRUPO BRINCANDO E CRIANDO, com poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da mesma.

Art. 10 – A assembléia geral será composta por todos os sócios do GRUPO BRINCANDO E CRIANDO e se reunirá:

- a) No final de cada exercício, tendo como limite o último dia do mês de dezembro do ano em curso, será convocada Assembleia Geral Ordinária com o fim de aprovar a previsão orçamentária da Associação para o ano seguinte;
- b) Tendo como limite o último dia do mês de abril do ano em curso, será convocada Assembleia Geral Ordinária com a finalidade de apreciar e deliberar a respeito da prestação de contas do ano anterior.

Art. 11 – As deliberações das Assembleias Gerais sempre serão tomadas por maioria absoluta de votos em relação ao total dos associados quando instaladas em primeira convocação, por maioria absoluta dos associados presentes à mesma, excetuando-se os casos em que a Assembleia se destina a eleições.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral poderá ser instalada em primeira convocação com a presença de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos

TÍTULO V

Terapeuta Ocupacional
Advogada

seus associados em condições de votar; em segunda convocação, uma hora depois, da prevista para a primeira convocação, com qualquer número de associados presentes.

Art. 12 – A convocação das Assembleias Gerais será feita por Edital divulgado enviado para os associados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, excetuando-se o caso de assembleia destinada às eleições.

§1º - O Edital será também publicado na sede da Associação.

§2º - Constará no Edital o dia e a hora do início da Assembleia, o local e os principais assuntos a serem tratados na mesma.

Art. 13 – A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada por decisão da maioria da Diretoria ou também a requerimento de pelo menos 10% (dez por cento) dos seus sócios em pleno gozo de seus direitos.

Art. 14 – Compete, especificamente, a Assembleia Geral entre outras atribuições estabelecidas nestes estatutos:

I - Discutir, definir e aprovar as linhas gerais de ação da Associação e as formas de implementação;

II - Aprovar as contas da Diretoria, definir as diretrizes orçamentárias gerais e a eventual abertura de créditos extraordinários;

III – reformar o presente estatuto, quando se fizer necessário;

III – eleger a diretoria e o conselho fiscal;

IV – demitir e substituir, a qualquer tempo qualquer membro da diretoria e do conselho fiscal sempre que se fizer necessário;

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA

Art. 15 – O GRUPO BRINCANDO E CRIANDO será administrado por uma diretoria assim constituída:

- I – presidente;
- II – vice – presidente;
- III – primeiro secretário;
- IV – segundo secretário;
- V – primeiro tesoureiro;
- VI – segundo tesoureiro;

Art. 16 – Mandato da diretoria será de 04 (quatro) anos; sendo permitida a reeleição.

Art. 17 – A diretoria reunir-se-á mensalmente ou sempre que se fizer necessário, por convocação do presidente ou de dois terços dos membros.

Art. 18 – Compete a diretoria:

I – cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto e normas do GRUPO BRINCANDO E CRIANDO;

II – administrar as atividades do GRUPO BRINCANDO E CRIANDO, de modo que se cumpram suas finalidades com oportunidade e eficiência;

III – propor a assembléia geral a reforma deste estatuto quando for necessário;

IV – Realizar convênios com órgãos públicos e privados, nacionais e internacionais, desde que aprovados previamente pelas instancias, e possibilitem a implementação de suas finalidades;

V – representar o GRUPO BRICANDO E CRIANDO ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, através do presidente;

VI – gerir o patrimônio do GRUPO BRICANDO E CRIANDO,

VII – apresentar semestralmente assembléia geral ou sempre que se fizer necessário relatório das atividades do GRUPO BRICANDO E CRIANDO, bem como prestação de contas.

CAPÍTULO VII DA COMPETÊNCIA DOS DIRETORES

Art. 19 – Compete ao presidente:

I – representar oficialmente o GRUPO BRICANDO E CRIANDO;

II – convocar e presidir as reuniões da diretoria e da assembléia geral;

III – assinar cheques e documentos financeiros, juntamente com o tesoureiro e assinar correspondências.

Art. 20 – Compete ao vice – presidente:

I – substituir o presidente nas suas ausências e impedimentos temporários;

II – colaborar para a realização das finalidades do GRUPO BRICANDO E CRIANDO;

Art. 21 – Compete ao primeiro secretário:

I – fazer as atas das reuniões da diretoria e da assembléia geral;

II – assinar correspondências, juntamente com o Presidente;

CAPÍTULO VII
DA COMPETÊNCIA DOS DIRETORES

III – colaborar para a realização das finalidades do GRUPO BRINCANDO E CRIANDO;

Art. 22 – Compete ao segundo secretário:

I – substituir o secretário em suas ausências e impedimentos temporários;

II – assessorar regularmente com o Presidente, cheques e documentos financeiros do GRUPO BRINCANDO E CRIANDO;

Art. 23 – Compete ao tesoureiro:

I – ter sob sua guarda e responsabilidade, todos os valores pertencentes ao GRUPO BRINCANDO E CRIANDO;

II – assinar, juntamente com o Presidente, cheques e documentos financeiros do GRUPO BRINCANDO E CRIANDO;

III – prestar, à Diretoria, ao Conselho Fiscal e à assembléia todas as informações que lhe forem pedidas, franqueando-lhes, para exame qualquer documento ou da área financeira;

IV – contribuir para a realização das finalidades do GRUPO BRINCANDO E CRIANDO;

Art. 24 – Compete ao 2º tesoureiro:

I – substituir o tesoureiro em suas ausências e impedimentos temporários;

II – assessorar regularmente o tesoureiro em suas atividades e contribuir para a realização das finalidades do GRUPO BRINCANDO E CRIANDO;

CAPÍTULO VIII


Terezinha Aparecida Gomes
Advogada
OAB / MG 122.699

TÍTULOS

§1º - O membro da Comissão Eleitoral poderá ser escolhido entre os colaboradores da Associação, não sendo exigido que os mesmos sejam sócios da associação;

§2º - Os membros da Comissão Eleitoral estarão impedidos de integrar qualquer chapa concorrente às eleições.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 – O presente estatuto só poderá ser alterado em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

Art. 36 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e após aprovação pela Assembléia Geral, passarão a constituir normas do GRUPO BRINCANDO E CRIANDO.

Art. 37 – O presente Estatuto entrará em vigor, depois de aprovado pela Assembléia Geral, e devidamente registrada em Cartório.

Espera Feliz, 08 de maio de 2014.

Selma Magalhães

Selma Magalhães

Presidente.

Terezinha Aparecida Gomes

Terezinha aparecida Gomes

OAB/MG. 122.699

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DE ESPERA FELIZ - MG**

RUA ROQUE FERREIRA DE CASTRO, 92

TEL: (32) 3746-1925

Protocolo nº

26.478

Livro nº

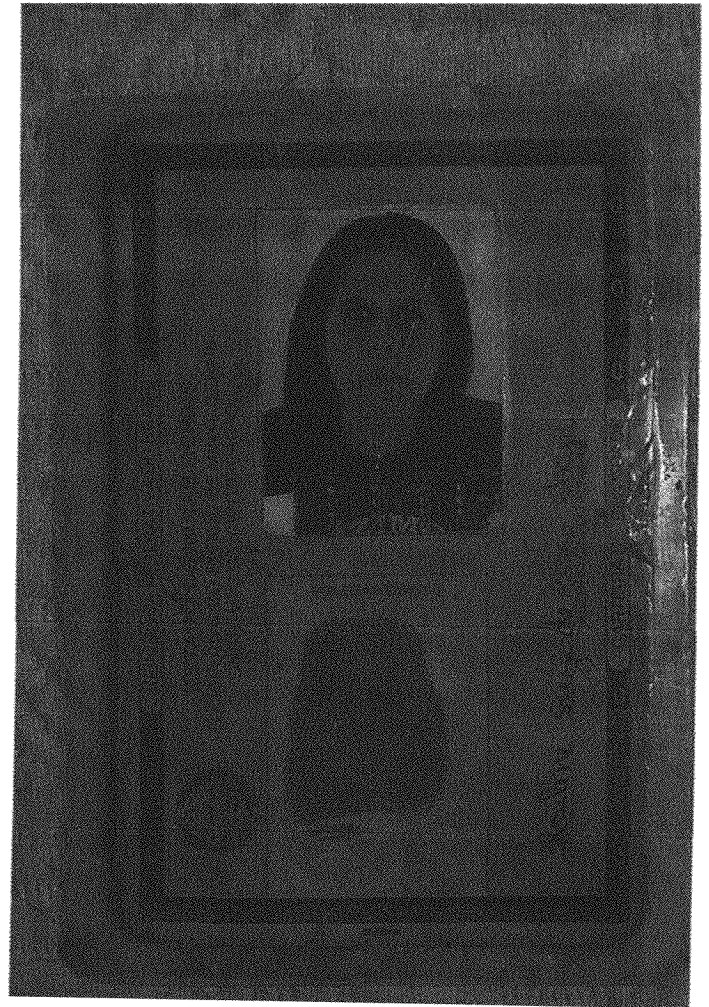
43

0002

112

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DE ESPERA FELIZ - MG**
Mônica Fontaine

00048



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: ROSELLENE DE SOUZA ASSIS CHAGAS
Data de Nascimento: 31/5/1980
CPF: 087384036-41
RG: MG-12.518.790
Data de Emissão: 04/03/2011
Data de Validade: 04/03/2011
Assinatura: [Assinatura]

Nome: JOAO NUNES DE ASSIS
Data de Nascimento: 31/5/1980
CPF: 087384036-41
RG: MG-12.518.790
Data de Emissão: 04/03/2011
Data de Validade: 04/03/2011
Assinatura: [Assinatura]

Nome: ELZA MARIA DE SOUZA ASSIS
Data de Nascimento: 31/5/1980
CPF: 087384036-41
RG: MG-12.518.790
Data de Emissão: 04/03/2011
Data de Validade: 04/03/2011
Assinatura: [Assinatura]

Nome: ESPERANZA FELIZ-MG
Data de Nascimento: 31/5/1980
CPF: 087384036-41
RG: MG-12.518.790
Data de Emissão: 04/03/2011
Data de Validade: 04/03/2011
Assinatura: [Assinatura]

Nome: CAS, LV-15 FL-10
Data de Nascimento: 31/5/1980
CPF: 087384036-41
RG: MG-12.518.790
Data de Emissão: 04/03/2011
Data de Validade: 04/03/2011
Assinatura: [Assinatura]

Nome: CAPARAO-MG
Data de Nascimento: 31/5/1980
CPF: 087384036-41
RG: MG-12.518.790
Data de Emissão: 04/03/2011
Data de Validade: 04/03/2011
Assinatura: [Assinatura]

Nome: PII-14-92
Data de Nascimento: 31/5/1980
CPF: 087384036-41
RG: MG-12.518.790
Data de Emissão: 04/03/2011
Data de Validade: 04/03/2011
Assinatura: [Assinatura]

Nome: Leticia Alessi Machado Roodido
Data de Nascimento: 31/5/1980
CPF: 087384036-41
RG: MG-12.518.790
Data de Emissão: 04/03/2011
Data de Validade: 04/03/2011
Assinatura: [Assinatura]

Nome: 1 VITA
Data de Nascimento: 31/5/1980
CPF: 087384036-41
RG: MG-12.518.790
Data de Emissão: 04/03/2011
Data de Validade: 04/03/2011
Assinatura: [Assinatura]

IN E/GRCA 489 312430058 04 03 21 040 F30:3/1

Abstract

SELMA MAGALHAES
R SAO JOAO, 599
JOAO DO ROQUE
ESPERA FELIZ

36.830.000
MG

0 011 616 982 6

Número	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês de Referência	Grupo
001.24.01277297-0	06/01/2024	06/01/2024	01/2024	453

IDENTIFICADOR USUÁRIO

SERVICIO	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
Agua					
Energía					

0 023 355 275 4

HIDRÔMETRO	PERÍODO CONSUMO/LEITURA		PRÓXIMA LEITURA	CONSUMO FATURADO		
	Atual 06/01/2024	Anterior 06/12/2023		Dias 33	m³ 16	litros 16000
7156 0603566	831	615	05/02/2024			

CONCLUSIONS

	Volumen Faturado Litros	Días entre mediciones	Media Diaria Litros
Jan/2024	16.000	33	484
Feb/2023	14.000	28	500
Nov/2023	13.000	33	393
Oct/2023	12.000	31	387
Set/2023	14.000	31	451
Ago/2023	12.000	30	400
Jul/2023	12.000	33	363
Jun/2023	11.000	28	392
May/2023	17.000	33	515
Abr/2023	15.000	26	576
Mar/2023	30.000	35	909
Feb/2023	13.000	29	448

13	litros
SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO	
484	litros de água
Água	esgoto
R\$ 2,98	R\$ 0,00

Quantidade	Consumo de		R\$ /	Valor	R\$ /	Valor	Sub
Unidade	litro em	Arredondado	Mil Litros	Água	Mil Litros	Água	Total
	1.000 litros	Atendidas	Total	RS	Engelo	RS	Total
Consumo							

CONSIDERANDO A ALTERAÇÃO TARIFARIA, AUTORIZADA PELA ARSAE.

PARA ESTE PERIODO DE CONSUMO SERA COBRADO TARIFA PROPORCIONAL

MAIS INFORMAÇÕES CONSULTE O SITE

WWW.COPASA.COM.BR/AGENCIA VIRTUAL/MINHA CONTA/TARIFA PROPORCIONAL

ABASTECIMENTO DE AGUA	98,75
RELICACAO TAMP.	28,20
MULTA P/ATRASO /MES 12/2023 FAT: 00123764397775	1,62
JUROS DE MORA	1,35

[illegible]

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO: PIS/COFINS - VALOR: R\$

FOUZE TEMPO. DEBITO AUTOMATICO.
MEI HON PARA VOCE. CONSULTE SEU BANCO.

27/01/2024

*****R\$179-92

INFORMAÇÕES GERAIS



ARREFAS AJUSTADAS A PARTIR DE 01/01/2024.
AJUSTE MÉDIO: 4,21% (DECORRÊNCIA ARSARF-MG N. 186/2023)

ANEXO 1 - RESULTADOS SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA (Portaria de Consolidação nº 5 - Anexo III do MS - Decreto nº 11.072/2017)						
Município	Número de Amostras		Fluoreto (mg/L)			
	Cópias	Conformes	Cópias	Excedentes	Fluoreto (mg/L)	TU (mg/L)
Alto	16	16	0	0	0	0
Alto	0	0	0	0	0	0
Alto	16	16	16	16	0	16



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO RECREATIVA E CULTURAL BRINCANDO E CRIANDO
CNPJ: 21.824.179/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

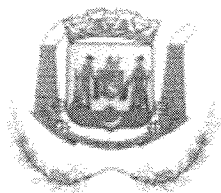
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:22:29 do dia 15/02/2024 <hora e data de Brasília>.

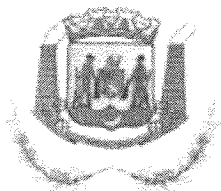
Válida até 13/08/2024.

Código de controle da certidão: **9BB8.CC62.D761.245A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ****CEP: 36830-000****TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2024****Processo Administrativo nº: 05/2024****CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024****Interessado: Associação Recreativa e Cultural Brincando e Criando**

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.264/0002-12, com sede na Praça Dr. José Augusto, 251, centro, Espera Feliz – MG, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, denominada **Associação de Recreativa e Cultural Brincando e Criando** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o CNPJ –21.824.179/0001-71 com sede na Cidade de Espera Feliz MG, CEP: 36830-000 neste ato representada por seu dirigente, Sr(A) Selma Magalhães. celebrada com fundamento no Decreto nº 8.726, de 27 de Abril de 2016, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 alterada pela Lei nº12.435/2011, da Lei Municipal nº 1.228/2017, a Lei Municipal nº 1.332/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), Lei Municipal nº 1.348/2020 que estima receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021, Decreto Municipal nº 1.112/2017, devendo os serviços serem executados em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09) e demais normas jurídicas pertinentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ****CEP: 36830-000****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Serão executadas, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho que foi devidamente analisado e contemplado pela Comissão de Seleção de Parcerias da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo, no âmbito da melhoria de qualidade de vida dos associados, com o seguinte serviço descrito abaixo e seus respectivos grupos que representam suas metas:

1.1.1. Aulas de violão e yoga, oficinas de artesanato e crochê.

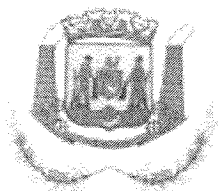
Parágrafo Único - O Plano de Trabalho referido no *caput* é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **Prefeitura Municipal de Espera Feliz**, parte indissociável deste instrumento ora juntado como Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à Associação Recreativa e Cultural Brincando e Criando, o montante de R\$6.000,00 (seis mil reais), em 10 (dez) parcelas consecutivas, sendo a primeira no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e as demais no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser paga seguinte ao empenho, a contar da publicação do extrato, podendo haver atrasos mediante verbas e repasses do Governo Federal e Estadual, entre outras.

2.1. Será utilizado para repasse, o recurso da Secretaria Municipal de Educação Fonte/ Ficha 1500/1294 sob a dotação nº00002024.1339200552.157.33504300000 subvenção social/ Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ****CEP: 36830-000****CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente termo vigorará a partir do dia 01 de março de 2024 , até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**4.1. São obrigações do MUNICÍPIO:**

4.1.1. Proceder, por intermédio da equipe da Comissão de Monitoramento de Parcerias da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria e dos atendimentos realizados pela OSC, inclusive com a realização de visitas *in loco*, e eventualmente procedimentos fiscalizatórios em conjunto com a Coordenadoria Setorial de Gestão de Parcerias.

4.1.2. Analisar, através da Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, bem como as condições expressas na Justificativa de Dispensa de Chamamento Público, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término do período estipulado para a entrega;

4.1.3. Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.

4.1.4. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, que homologará,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ****CEP: 36830-000**

independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.5. Através do gestor contratual:**4.1.5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.**

4.1.5.2. Informar à Secretaria Municipal responsável a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas das parcerias e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

4.1.5.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente.

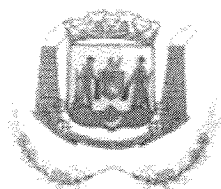
4.1.5.4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.6. Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadora apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até efetiva regularização.

4.1.7. Em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cientificará à osc para, querendo apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias.

4.1.8. Em caso de apresentação de justificativa pela OSC, a Secretaria Municipal de educação e Cultura analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não de parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento.

4.1.9. Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências com a imposição de penalidades previstas nos termos da Lei 13.019/14.

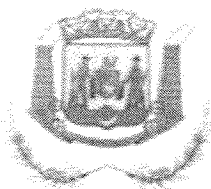
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ****CEP: 36830-000**

4.1.10. Deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração, em integral atendimento às disposições do art. 10 da Lei 13.019/14.

4.2. obrigam-se a:

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:

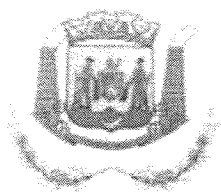
- a) Executar ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado pela comissão de seleção.
- b) Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pelo Município, através da secretaria supramencionada.
- c) Informar ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente.
- d) Prestar ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente.
- e) Promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional.
- f) Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações.
- g) Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho.
- h) Manter atualizados os registro e prontuários de atendimento dos usuários.
- i) Apresentar ao MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual dos serviços executados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ****CEP: 36830-000**

- j) Comunicar por escrito e imediatamente à Secretaria municipal de Desenvolvimento Social, todo fato relevante, bem como eventuais condições estatutárias e constituição da diretoria.
- k) Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, em especial a inscrição no Conselho Municipal e demais conselhos pertinentes à área de atuação, bem como sua regularidade fiscal.
- l) Comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria.

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações à serem executadas:

- a) Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como nos eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância como Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados.
- b) As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.
- c) Manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias.
- d) Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se as operações de mercado aberto lastreados em títulos da dívida pública.
- e) Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ****CEP: 36830-000**

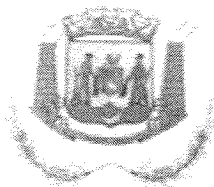
- f) Apresentar as prestações de conta até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, por meio de balancete financeiro, observando as regras estabelecidas pelas instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- g) Devolver ao Fundo Municipal de Assistência Social eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, devendo comprovar tal devolução sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
- h) Não repassar nem redistribuir a outras Organizações de Sociedade Civil, ainda que de Assistência Social, os recursos oriundos da presente parceria.
- i) Não contratar, remunerar, a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral, ou por afinidade.
- j) Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3. Constitui responsabilidade exclusiva da Associação Recreativa e Cultural Brincando e Criando o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e pessoal.

4.4. Constitui também, responsabilidade exclusiva da osc o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5. Associação Recreativa e Cultural Brincando e Criando, obriga-se ainda:

4.5.1. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ****CEP: 36830-000**

informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

4.5.2. Abster-se durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

CLÁUSULA QUINTA – DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

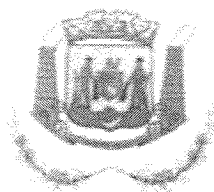
- I) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades.
- II) Retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.

Parágrafo Único – As situações previstas no *caput* devem ser comunicadas pelo gestor da parceria ao Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- I) Advertência,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ****CEP: 36830-000**

- II) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- III) Declaração de idoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

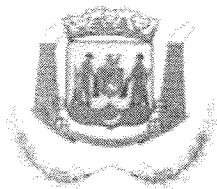
§ 1º As sanções estabelecidas no inciso I e II são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dia da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE BENS REMANESCENTES

7.1. Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e 42, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, declara-se que não haverá bens e direitos remanescentes na data ou conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, conforme previsão estatutária, visto que não foram autorizadas pela Dispensa de Chamamento Público, a aquisição de materiais de natureza permanente, nem tampouco a execução de obras.

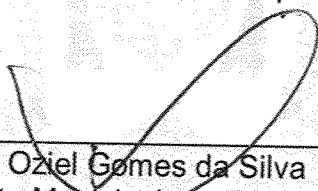
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ****CEP: 36830-000****CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Espera Feliz – MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, inciso XVII da Lei Federal nº 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado se assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

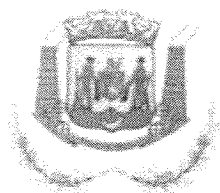
E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Espera Feliz, 23 de fevereiro de 2024.


Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal, de Espera Feliz


Mirian Louzada de Souza Castro
Secretária Municipal de Educação e Cultura


Selma Magalhães
Presidente da Associação Recreativa e Cultural Brincando e Criando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP: 36830-000

REPASSES AO TERCEIRO SETOR

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO: Município de Espera Feliz

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação Recreativa e Cultural Brincando e Criando.

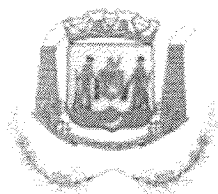
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 015/2024

OBJETO: Execução de aulas de violão o e oficinas de artesanato e crochê

ADVOGADO: Paulo Gomes de Oliveira

Na qualidade de Órgão e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, domo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ****CEP: 36830-000**

Espera Feliz, 23 de fevereiro de 2024

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Nome e cargo: Mirian Louzada de Souza Castro – Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Cultura.

E-mail da Instituição educacao@esperafeliz.mg.gov.br

E-mail Pessoal mirinsemec@esperafeliz.mg.gov.br

Assinatura: _____

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURA BRINCANDO E CRIANDO.

Nome e cargo: Selma Magalhães – Presidente da ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURA BRINCANDO E CRIANDO.

E-mail da Instituição: lunaselmafoti@gmail.com

E-mail Pessoal: lunaselmafoti@gmail.com

Assinatura: _____

Validar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 21.824.179/0001-71
Razão Social: ASSOC RECREAT E CULT BRINCANDO E CRIANDO
Endereço: RUA SAO JOAO 599 / JOAO DO ROQUE / ESPERA FELIZ / MG / 36830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

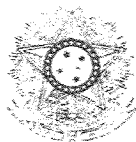
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2024 a 10/03/2024

Certificação Número: 2024021001580537948808

Informação obtida em 15/02/2024 09:26:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RECREATIVA E CULTURAL BRINCANDO E CRIANDO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.824.179/0001-71

Certidão nº: 10407467/2024

Expedição: 15/02/2024, às 09:29:04

Validade: 13/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO RECREATIVA E CULTURAL BRINCANDO E CRIANDO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.824.179/0001-71, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.824.179/0001-71 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 05/09/2014	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RECREATIVA E CULTURAL, BRINCANDO E CRIANDO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO BRINCANDO E CRIANDO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SAO JOAO		NÚMERO 599	COMPLEMENTO *****
CEP 36.830-000	BAIRRO/DISTRITO JOAO DO ROQUE	MUNICÍPIO ESPERA FELIZ	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMIRCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (32) 3746-1864/ (32) 8442-2956	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/02/2024 às 09:19:23 (data e hora de Brasília).

00086



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Setor de Tributacao

CERTIDAO NEGATIVA DE DIVIDA A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL Nº 361/2024

Certifico, para os devido fins que:

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BRINCANDO E CRIANDO

- CPF/CNPJ: 21.824.179/0001-71

Endereço: Rua SAO JOAO Nº599 - - JOÃO DO ROQUE - Espera Feliz-MG CEP: 36830000

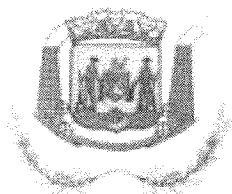
Ressalvando a Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer debitos que venham aser apurados apos o fornecimento desta. Certifico que em nome do requerente, nao existe debitos em aberto ate a presente data referente ao(s) tributo(s): Impostos e Taxas Municipais, de acordo com o artigo 97 da Lei Nº 35 do ano de 2017

Chave de Validação WEB:c9aca5a8

Prefeitura Municipal De Espera Feliz - MG, Quinta-feira, 15 de Fevereiro de 2024

VALIDADE: 180 dias

Qualquer Rasura Invalida a Certidao

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**CEP: 36830-000****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo nº05/2024**

Nos termos do artigo 44, inciso XI do Decreto Municipal 1.112/17 e as alterações da Lei 13.019/14 que regulamenta o MROSC – Marco Regulatório da Organização da Sociedade Civil e suas parcerias com o órgão público, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente processo de Chamamento Público, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto do Chamamento, que tem como Organização Contemplada:

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BRINCANDO E CRIANDO

Ciência aos interessados,

Espera Feliz 20 de fevereiro de 2024



Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal de Espera Feliz

Associação Recreativa Cultural Brincando e Criando
21.824.179/0001-71

00068

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE

OSC "Organização da Sociedade Civil" Associação Recreativa Cultural Brincando e Criando			CNPJ 21.824.179/0001-71	
Endereço Rua Claudionor Tuller, número 60, Bairro do Roque			e-mail selmita_52@gmail.com	
Cidade Espera Feliz	UF MG	CEP 36830-000	DDD/Telefone (32)985105879	
Conta Corrente 00010367-6		Banco 013- Caixa Econômica	Agência 3517	
Nome do Representante Legal Selma Magalhães				
Identidade/Órgão Expedidor RG: 04.393.758-0		CPF 953.036.187-49	DDD/Telefone (32)985105879	
Endereço Rua São João, número 599, Bairro do Roque			e-mail lunaselfafoti@gmail.com	
Nome do Responsável Técnico pelo Projeto Selma Magalhães				
Identidade/Órgão Expedidor RG: 04.393.758-0		CPF 953.036.187-49	DDD/Telefone (32)985105879	
Endereço Rua São João, número 599, Bairro do Roque		e-mail lunaselfafoti@gmail.com		

2 – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC

A Associação Recreativa Cultural Brincando e Criando, foi fundada em 08 (oito) de maio de 2014, com endereço na Rua São João, Bairro do Roque, na cidade de Espera Feliz. É uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, apartidária, sem distinção de credo ou raça, com personalidade jurídica própria e com duração indeterminada.

Surtiu da necessidade ocupar o tempo ocioso com a inclusão de crianças e adolescentes em oficinas, para aprendizado, estimular o sentimento de pertencimento e incentivar o conceito de cidadania.

A Associação atuou por 06 (seis) anos na informalidade, oferecendo aulas de violão, teatro, danças culturais e alfabetização. Permanece até os dias atuais atendendo crianças a partir de 07 (sete) anos de idade, adolescentes até os 19 (dezenove) anos e jovens adultos de todas as idades.

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

ATIVIDADE	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
CULTURAL	01/03/2024	31/12/2024
Identificação do objeto Desenvolver e incentivar o conceito de cidadania e ocupar o tempo ocioso através da inclusão de aulas que ofereçam algum tipo de conhecimento a crianças, adolescentes jovens e adultos.		
Descrição da realidade que será objeto da parceria A Associação Recreativa Cultural Brincando e Criando, situada a Rua Claudionor Tuller, nº 60, Bairro do Roque, Espera Feliz/MG, através de seu representante legal Selma Magalhães, vem por meio deste requerer a celebração do Termo de Colaboração para o ano de 2024, no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), que será destinado a pagamento de aluguel de imóvel para desenvolvimento das atividades com o público que participa na Associação, podendo oferecer espaço adequado, salubre e que comporte todas as atividades desenvolvidas pela Associação.		

4.1 Objetivo Geral:

- Informar e capacitar os associados e a comunidade em geral, desenvolvendo e incentivando o conceito de cidadania, ocupando o tempo ocioso através da inclusão.

4.2 – Objetivos específicos:

- Encorajar a desenvoltura das pessoas assistidas;
- Aperfeiçoar o senso crítico e ético, favorecendo a convivência entre as pessoas para a superação de preconceitos e violências;
- Melhorar o desempenho dos jovens através de exercícios da cidadania, da valorização, da pluralidade de manifestação culturais;
- Estimular a promoção de atividades socioculturais, recreativas, entre outras;
- Apoiar o desenvolvimento escolar da criança envolvida no projeto e promover a alfabetização dos adultos;
- Promover cursos: bordado, costura criativa e artesanato em geral, estimulando a geração de renda.

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas a serem atingidas	Indicadores de aferição de cumprimento das metas	Meios de verificação
Curso bordado com bastidores	Relatório de atividades	Fotos e vídeos
Curso violão básico para crianças	Relatório de atividades	Fotos e vídeos
Curso básico costura criativa	Relatório de atividades	Fotos e vídeos
Alfabetização para adultos	Relatório de atividades	Fotos e vídeos

6 – FORMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO

6.1 – Cronograma de Atividades Propostas

6.1 – Cronograma de Atividades Propostas

Atividade a ser desenvolvida com o recurso													
Ativ	Descrição da atividade	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
01	Pagamento de aluguel			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Obs.: Atividade que será realizada com o recurso da parceria													

6.2 – Metodologia

As ações planejadas pela Associação para o ano de 2024, sendo pago o aluguel com o recurso da parceria, são:

- Curso de bordado com duração de três meses, com aulas semanais de duração de três horas, tendo dez alunos cada turma e os professores são voluntários;
- Curso básico de costura criativa com duração de três meses, com aulas semanais de duração de três horas, tendo dez alunos cada turma e os professores são voluntários;
- Aula de violão básico para crianças a partir dos 07 (sete) anos, com aulas semanais aos sábados com duração de duas horas, tendo oito alunos;
- Alfabetização de adultos, com alunos em aula duas vezes por semana.

7 – RESULTADOS ESPERADOS

Aprendizado gerado nos cursos e aulas oferecidos, com melhoria na condição de vida das pessoas e consequentemente da comunidade.

8 – PLANO DE APLICAÇÃO (previsão das despesas a serem realizadas na execução das atividades)

Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica

--	--	--	--	--	--

Serviço de Terceiro – Pessoa Física

<u>Atividade</u>	<u>Descrição do item</u>	<u>Unid</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Quant</u>	<u>Valor total</u>
Aluguel	Pagamento mensal de aluguel do imóvel	01	R\$500,00	12	R\$6.000,00

Equipamento e material permanente

<u>Atividade</u>	<u>Descrição do item</u>	<u>Unid</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Quant</u>	<u>Valor total</u>

Material de consumo

<u>Atividade</u>	<u>Descrição do item</u>	<u>Unid</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Quant</u>	<u>Valor total</u>

Pessoal e encargos

<u>Atividade</u>	<u>Cargo/ Função</u>	<u>Forma de Contratação</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Salário Mensal</u>	<u>Qtd.</u>	<u>Salário Total Mensal</u>	<u>FGTS</u>	<u>INSS Patr.</u>	<u>PIS</u>	<u>Custo Total</u>

Associação Recreativa Cultural Brincando e Criando
21.824.179/0001-71

00073

9 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

<u>Despesas</u>	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07
Recursos Humanos							
Encargos							
Material de consumo							
Material permanente							
Serviços de pessoa jurídica							
Serviços de pessoa física			R\$1.500,00	R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00
Total			R\$1.500,00	R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00

<u>Despesas</u>	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Recursos Humanos						
Encargos						
Material de consumo						
Material permanente						
Serviços de pessoa jurídica						
Serviços de pessoa física	R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00	R\$6.000,00
Total	R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00	R\$6.000,00

TOTAL GERAL: R\$6.000,00 (seis mil reais)

10 – MÉTODO DE MONITORAMENTO/AVALIAÇÃO

Metodologia proposta para o acompanhamento das ações através de instrumentais:

- ✓ Presença e frequência dos associados nas aulas/cursos;
- ✓ Produção de peças de bordados e costura criativa;
- ✓ Apresentação dos alunos do curso básico de violão;
- ✓ Satisfação dos alunos/associados em relação as atividades.

Os itens a serem avaliados com periodicidade quadrimestral, sendo feito pelos professores, associados/alunos e dirigente da Associação, sendo responsável a representante legal da Associação Selma Magalhães.

11 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **OSC proponente, Associação Recreativa Cultural Brincando e Criando, declaro**, sob as penas da lei, que a entidade apresentou as prestações de contas de valores repassados em exercícios anteriores pela Administração Pública Municipal direta e indireta, que foram devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a ressarcir.

Espera Feliz, 29 de janeiro de 2024

Representante Legal da Proponente

Associação Recreativa Cultural Brincando e Criando
21.824.179/0001-71

00078

12 – APROVAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL

Local e data	Secretário ou responsável

OBS.: Deverá constar do Plano de Trabalho identificação e justificativa para o pagamento da despesa em espécie, quando for o caso, na forma do §2º do art. 53 da Lei 13.019/14.